

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serviços de reboque e confecção de carrocerias, nos veículos da linha pesada I (caminhões) de diversas marcas da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, com o fornecimento de peças/acessórios de reposição (novas – primeiro uso) e quaisquer outros componentes necessários.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação necessária haja vista que a Companhia de Saneamento de Sergipe possui frota de veículos operacionais tipo caminhão (linha pesada I), conforme **Anexo I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA I DA DESO**, utilizados frequentemente nas operações de manutenção, ampliações de rede, frentes de trabalho, entre outras atividades, e a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições.

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**3.1** Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças/acessórios, a oficina/instalações da licitante deverá estar localizada em Aracaju, ou outro município que componha a Região Metropolitana do Estado.

**3.2** A licitante deverá possuir instalações físicas adequadas (área mínima de 600 m<sup>2</sup>) e ferramental inerente ao tipo de serviço solicitado (prensas para material rodante, máquinas de solda, testes de bico injetores, testes hidráulicos, testes de sistemas elétricos e eletrônicos, ferramentas de diagnósticos diversos, incluindo scanner atualizado para diagnósticos, resets e ajustes eletrônicos nos veículos, testes de bancada, ferramentas manuais, literatura técnica atualizada dos fabricantes dos veículos, etc).

**3.3** A contratada deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada, para representá-la junto à DESO na condição de preposto.

**3.4** Os preços dos serviços deverão ser uniformes para todas as marcas de veículos da linha pesada I, de propriedade da DESO.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em concordância com os prazos recomendados pelos fabricantes dos veículos podendo, por recomendação técnica, ser realizada antecipadamente se necessário.

**4.2** Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, capotaria, funilaria, pintura, vidraçaria e borracharia, injeção eletrônica, instalação de acessórios, reboque, além de outros, quando necessários.

**4.3** Incluem-se nos serviços de mecânica: alinhamento, balanceamento, cambagem, usinagem, retífica e troca de óleo do motor, câmbio e caixa de mudanças, além dos líquidos de freio e arrefecimento.

**4.4** Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, bomba injetora, injeção, bicos e outros serviços.

- 4.5 Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria.
- 4.6 Pintura / Estufa:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação dos veículos, com secagem rápida.
- 4.7 Capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou consertos de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.
- 4.8 Sistema Elétrico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de parabrisa e outros).
- 4.9 Borracharia completa:** Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins.
- 4.10 Balanceamento e Alinhamento:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.
- 4.11 Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, molas e outros serviços.
- 4.12 Reboque:** Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho.
- 4.13 Instalação de Acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.
- 4.14 Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos parabrisa.
- 4.15 Reparo em Carrocerias de Madeira:** Consiste nos serviços de recuperação/ reparo nas carrocerias de madeira dos veículos da linha pesada I, sendo também previsto em item específico a confecção de novas carrocerias
- 4.16** A DESO poderá emitir Ordens de Serviço/Fornecimento parciais a depender da necessidade da mesma.

## **5. DAS PEÇAS**

- 5.1** A contratada deverá fornecer todas as peças e/ou acessórios necessários e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1** Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e demais constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos. **O valor máximo a ser aceito na proposta comercial para esse item é de R\$ 70,00 HR/H.**
- b) Reboque (km excedentes): refere-se aos km's excedentes na execução deste serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência – valor máximo R\$ 3,00.

c) Confecção de Carroceria: Confecção de carrocerias em madeira (lastro reforçado, sinalizações e etc), para veículos da linha pesada I, com dimensões adequadas ao transporte de máquinas tipo retroescavadeira. O valor máximo a ser aceito na proposta comercial para esse item é de R\$ 12.000,00/unidade.

d) Fornecimento de peças e acessórios originais ou peças e acessórios não originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

Estimativa anual\* da utilização de mão de obra, reboque, carrocerias peças e acessórios:

| Serviço – Mão de obra                                                                                                                  | Quantidade de Horas Estimadas<br>15 meses |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Mecânica Geral, Chaparia e Pintura<br>Serviço Elétrico Geral, Capotaria e<br>demais necessários ao pleno<br>funcionamento dos veículos | 3.200 Horas                               |
| Serviço – Reboque/Deslocamento                                                                                                         | Quantidade de km's Estimados<br>15 meses  |
| Reboque (km's excedentes)                                                                                                              | 4.000 km                                  |
| Serviço de Confecção de Carroceria                                                                                                     | Unidades                                  |
| Confecção de Carroceria de Madeira                                                                                                     | 03                                        |
| Peças e Acessórios                                                                                                                     | Valor Estimado – 15 meses                 |
| Peças e acessórios para reposições<br>utilizadas na execução do serviço e<br>utilização nos veículos.                                  | R\$ 400.000,00                            |

**\* Os quantitativos acima listados são estimados visando respaldar a elaboração da proposta de preços da licitante, não havendo por parte da DESO a obrigatoriedade de adquirir os serviços/peças em sua totalidade.**

**6.2** O Local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.

**6.3** Prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 02 (duas) horas para veículos na Grande Aracaju. No caso do veículo a ser consertado encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas.

**6.4** A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da DESO sob sua guarda.

**6.5** A CONTRATADA será responsável, sempre que solicitado, pela retirada e entrega dos veículos nos endereços indicados pela DESO, e deverá receber os veículos da DESO a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos sendo que, dentro do perímetro da Região Metropolitana de ARACAJU/SE ou até o limite de 200 km de deslocamento total, fica o ônus por conta da CONTRATADA. Para distâncias superiores ao limite acima estabelecido, a DESO pagará por KM excedente o valor estipulado na proposta comercial apresentada, sendo esta importância **limitada ao valor máximo de R\$ 3,00/km (entende-se como km excedente, aquele que for superior a 200 km)**. O Reboque deve ser providenciado de modo que possibilite a remoção imediata dos veículos defeituosos ou acidentados onde os mesmos se encontrarem.

**6.6** A CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos veículos e respectiva ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à DESO, para análise e aprovação, orçamento, prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código, a serem substituídas.

**6.7** Deverá constar do orçamento prévio de que trata essa cláusula, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços. Anexo a este termo de referência consta modelo de orçamento a ser apresentado.

**6.8** A DESO analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua **ECONOMICIDADE**. Após esse exame, se conveniente, a DESO autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

**6.9** A DESO não concordando com a relação de serviços/peças/materiais/acessórios, apresentados pela CONTRATADA, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA da qual tenha decorrido.

**6.10** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças, a CONTRATADA deverá informar o fato à DESO, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação na forma dos itens 6.6 e 6.7.

**6.11** A rejeição de orçamento prévio por parte da DESO não dará direito à CONTRATADA de rescindir o presente Contrato.

**6.12** A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela DESO, através da 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte.

**6.13** Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

**6.14** Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à DESO, junto com a entrega do respectivo veículo.

**6.15** Poderá ser solicitado a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, o fornecimento à DESO da Tabela de Preço do Fabricante dos veículos e Manual de Peças, tabela de preços de peças originais e/ou não originais, bem como, da Tabela de Tempo de Mão de Obra Padrão – TMO.

**6.16** Poderá ser solicitado a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, cópia da Tabela de PREÇOS DO FABRICANTE e MANUAL DE PEÇAS, para a DESO, quando ocorrer alterações na mesma, podendo esta ser apresentada em meio digital ou através de acesso a sistemas *on line*.

**6.17** As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços devem ser originais e/ou não originais na hipótese prevista no item 7.4, constantes da tabela oficial do fabricante.

**6.18** O preço de peças originais e/ou não originais será conforme tabela do fabricante abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto apresentado na proposta comercial, devendo estes valores serem registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais. **Em todas as notas fiscais de peças, materiais e acessórios deverá**

obrigatoriamente ser registrado em cada item o seu preço original, valor do desconto e preço final após desconto, demonstrando-se na nota que efetivamente a condição prevista no contrato foi cumprida.

**6.19** Caso a Peça de Reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes praticados.

**6.20** Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo padrão definido pelo fabricante do veículo.

**6.21** Se determinado serviço não for definido, em termos de tempo padrão dos fabricantes dos veículos, será considerado como tal aquele informado pela CONTRATADA na relação dos serviços, aceita e autorizada pela DESO.

**6.22** Preferencialmente as tabelas dos fabricantes serão fornecidas por meios eletrônicos.

**6.23** Terá livre acesso à oficina da CONTRATADA para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, os funcionários autorizados pela DESO (no máximo 03), conforme relação que será entregue a CONTRATADA.

**6.24** Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da DESO.

**6.25** Os serviços ora contratados serão prestados nas instalações da CONTRATADA, que deverá estar localizada em Aracaju, ou outro município que componha a Região Metropolitana do Estado, em oficina adequada. Eventualmente, a critério da DESO, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem, como na hipótese do item 6.2 deste Termo de Referência.

**6.26** A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, whatsapp, e-mail, local onde é solicitada a manutenção dos veículos, até o final da vigência deste Contrato.

**6.27** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos veículos que se encontrarem em sua posse, colocados para manutenção, ressarcindo eventuais prejuízos causados.

**6.28** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, também, pelas ferramentas ou por quaisquer objetos que se encontrem nos veículos, quando esses lhes forem entregues pela DESO. Preferencialmente, devem estar relacionados na ordem de oficina da DESO.

**6.29** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral, equipamentos e ferramentas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, já incluídos no valor da mão de obra.

**6.30** Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, o mesmo passará a integrar o respectivo contrato que resultará desta licitação.

**6.31 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**

Para os veículos novos e demais que encontrem-se dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções e revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. **Vide item 19 – DA SUBCONTRATAÇÃO**, deste Termo de Referência.

## **7. DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS**

**7.1** Serão substituídas e fornecidas todas as peças sempre que necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos.

**7.2** A DESO poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa contratada a verificação das peças instaladas.

**7.3** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, não sendo aceito sob quaisquer hipóteses peças reconcondicionadas.

**7.4** Na absoluta falta da peça original no mercado, desde que fundamentado formalmente pela empresa contratada, ou por solicitação da CATR, poderá a Administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço, a segurança do veículo, bem como outros componentes.

**7.5** As embalagens das peças novas, e as peças que foram substituídas deverão ser encaminhadas para a 2.0.05.03/CATR no ato do recebimento do serviço.

## **8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Prazo máximo para elaboração do orçamento é de dois dias úteis, após o recebimento do veículo, conforme item 6.6., podendo ser solicitada a redução deste face o grau menor de complexidade do serviço ou pela necessidade de recolocação do veículo em operação pela sua essencialidade aos serviços da Companhia.

**8.2** Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento:

- a) De funilaria: máximo de 10 (dez) dias úteis.
- b) De pintura: máximo de 10 (dez) dias úteis.
- c) De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- d) De chaparia: máximo de 03 (três) dias úteis.
- e) De elétrica: máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3** Na impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito em tempo hábil, ou seja, dentro deste mesmo prazo, para aprovação.

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**9.1** Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses.

**9.2** As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer. A Contratada dará garantia dos serviços realizados e das peças aplicadas nos veículos, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, nos conjuntos de CAIXA e MOTOR.

**9.3** Sempre que solicitado pela DESO, deverá a contratada demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

**9.4** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o devido reparo.

**9.5** Considerar-se-á como início do prazo de garantia relativa aos serviços realizados, a data de verificação do serviço que foi executado, sendo esta verificação feita por responsável indicado pela DESO, através do setor de 2.0.05.03/CATR.

**9.6** Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos à DESO.

**9.7** A observação referente ao novo prazo de garantia será feita pela CONTRATADA no verso da cópia da ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA, referente ao serviço inicial, que será apresentada à DESO.

**9.8** As peças fornecidas para substituição das peças que estejam sob garantia não darão origem a nenhum tipo de cobrança por parte da CONTRATADA.

**9.10** Para os serviços de revisão e manutenção executados em **veículos novos e dentro do período de garantia de fábrica** prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos **nos subitens supra**.

**9.11** **As peças utilizadas nos serviços, poderão ter garantia diferenciada e** obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

**9.12** No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço.

**9.13** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a DESO. Caso o prazo não seja suficiente a empresa **deverá requerê-lo justificadamente**.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA obriga-se às seguintes condições:

a) Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com o tempo padrão fornecido pelo fabricante do(s) veículo(s) sob manutenção. O tempo de entrega do veículo mantido ocorrerá de acordo com o previsto no orçamento.

b) A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela DESO, o serviço de manutenção volante. O tempo de mão de obra será conforme tabela de tempo padrão de reparo.

c) Operar com pessoal habilitado e treinado para a execução de reparos nos veículos da DESO, e munidos de todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção.

d) Emitir orçamento prévio, após o recebimento do veículo, contendo todas as informações necessárias (identificação da ordem de serviço da DESO, relação dos serviços a serem executados, discriminação das peças a serem utilizadas, inclusive com referência/código de identificação, número de horas de utilização de mão de obra, prazo de entrega, entre outros), e aguardar a autorização por parte do responsável técnico da DESO (2.0.05.03/CATR) para início dos serviços de manutenção, no prazo de 24 horas.

e) Dar prioridade de execução dos serviços nos veículos da DESO visando a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos. O tempo máximo para conserto do veículo será o prazo estabelecido no orçamento, após a sua aprovação pela DESO, não podendo ser este superior aos prazos estabelecidos no item **8 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Termo de Referência.

f) Utilizar nos veículos da DESO peças originais e/ou genuínas

**f.1) A critério da DESO, poderão ser utilizadas peças/acessórios não originais ou genuínas, de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças definidas no contrato. Nesse caso, o valor e o quantitativo para esses itens serão definidos entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes no mercado.**

f.2) Para efeitos desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo; peças não originais, peças de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças originais ou genuínas.

g) Atender o disposto no art. 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, se houver autorização em contrário da DESO.

h) Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela DESO, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

i) Manter por escrito os entendimentos com a DESO sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

j) Informar a DESO a existência de qualquer defeito que não poderá ser solucionado pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

k) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

l) Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da DESO, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.

m) Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO.

n) Cumprir fielmente as normas aqui previstas, bem como no contrato ou edital de convocação, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

p) No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

q) Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

r) A CONTRATADA deverá manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço.

s) Caso haja no decorrer da contratação implementação por parte da DESO de solução tecnológica que vise o registro, fluxo e demais procedimentos relacionados a prestação de serviço, fique desde já a contratada ciente da obrigatoriedade de aceite e uso da solução.

t) Não será cobrado pela contratada qualquer valor adicional face ao uso de equipamentos e ferramentas para diagnóstico de eventuais problemas existentes. Entretanto o uso dessas deverá sempre ser feito de forma a direcionar as manutenções a serem realizadas, devendo possuir equipamento adequado e atualizado para atendimento da frota atual bem como dos veículos que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA DESO**

**11.1** Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

**11.2** Tomar as medidas necessárias quanto à fiscalização do fiel cumprimento do objeto licitado.

**11.3** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

**11.4** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**11.5** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**11.6** Responsabilizar-se por pesquisar os preços das peças e serviços para garantir a efetivação do percentual de desconto proposto pelo licitante, podendo, a qualquer tempo, exigir informações sobre os valores originais da montadora ou outras informações que estejam ao alcance da CONTRATADA.

**11.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. RESPONSABILIDADES**

**12.1** A CONTRATADA não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas, se a reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital e uso inadequado de veículo por parte da DESO, devidamente comprovado tecnicamente, ou se ainda a DESO fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas do veículo, não recomendadas pelo fabricante.

**12.2** Os veículos entregues a CONTRATADA para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução à DESO, respondendo a CONTRATADA pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vier a dar causa, bem como qualquer multa, ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo a DESO certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**12.3** A DESO não se responsabilizará por acidentes que possam vitimar os integrantes da equipe de trabalho da CONTRATADA ou terceiros, quando da realização das atividades atinentes ao presente contrato, ou em conexão com elas.

## **13. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**13.1** Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

**13.2** No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos.

**13.3** Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

**13.4** Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**14.1.1** Advertência.

**14.1.2** Multa moratória.

**14.1.3** Multa compensatória.

**14.1.4** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2** As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**14.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**14.3.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

**14.3.2** Não mantiver proposta, injustificadamente.

**14.3.3** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.3.4** Fizer declaração falsa.

**14.3.5** Cometer fraude fiscal.

**14.3.6** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**14.4** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**14.5** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.6** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**14.7** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**14.8** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**14.9** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

**14.10** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **15. DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação, são próprios, alocados em rubricas específicas do Orçamento Empresarial da DESO.

## **16. GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

**16.2** Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

## **18. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** Admitir-se-á a subcontratação dos serviços que componham o objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações adiante

enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

**19.1.1.** No caso de a empresa não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no **subitem 6.31 (manutenção/revisão de veículos dentro do período de garantia de fábrica)** deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação da Contratada, para aprovação / autorização do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no município de Aracaju/SE ou nas localidades mais próximas ao local de lotação dos veículos, a fim de reduzir a necessidade de deslocamentos.

**19.1.2.** Serviços que poderão ser objeto de subcontratação: confecção de carrocerias, retificações de motores e borracharia, mediante prévia autorização da Contratada.

**19.1.3.** A regra para cada subcontratação observará o seguinte procedimento:

**19.1.3.1** A empresa contratada informa a Deso da necessidade da subcontratação, mediante a apresentação de um orçamento, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo o número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos, conforme modelo de planilha de orçamento (**Anexo IV**), que será aprovado pela Contratada.

**19.1.3.2** Aprovado a subcontratação a empresa contratada providenciará a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e submeterá a Contratada, e este, para efeito de aferição dos orçamentos deverá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo dos serviços. Em seguida informará a empresa contratada qual empresa foi selecionada para subcontratação.

**19.1.3.3** É condição para a subcontratação que a empresa a ser subcontratada não esteja impedida de contratar com o Estado de Sergipe e que apresente sua regularidade fiscal nos moldes da exigida para os licitantes estabelecidas neste Edital.

## **20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto ao Setor de Protocolo Central da DESO, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

**21.2** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21.3** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## **22. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**22.1** Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da contratada, de acordo com a variação dos IPC/BR-DI Serviços de Oficina – Coluna 6BD – Série/código = 1391438, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$ , onde:

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta da contratada.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

**22.2** Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**22.3** Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**22.4** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

**22.5** Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art. 162 do RILC.

## **23. PRAZO DO CONTRATO**

O contrato decorrente desta contratação vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**24.1** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento de peças, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Para tanto, deverá ser comprovado um quantitativo de horas e valor em peças de pelo menos 30% do quantitativo/valor licitado, com prestação de serviço pelo período mínimo de 12 meses.

**24.2** Relação dos equipamentos e da área total disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, contendo no mínimo os indicados no subitem 3.2 deste Termo de

## Referência

**24.2.1** Quando da realização da análise da relação encaminhada pela licitante, tratada no item 24.2, será realizada vistoria no local onde seriam prestados os serviços, por técnicos da DESO com o objetivo de se verificar *in loco* todas as informações relacionadas, na impossibilidade de realização da vistoria pelos técnicos da DESO face a pandemia do COVID-19, deverá a proponente anexar a sua proposta documentos, fotos, vídeos e quaisquer outros itens necessários a comprovação do exigido. Ficará a critério da DESO o modelo de vistoria a ser realizado.

**24.3** Deverá apresentar declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

## 25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

### 25.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

## 26. PREÇO

**26.1** A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

**26.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**26.3** A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

**26.4** Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 14.0 (SANÇÕES) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta.

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

## **27. VEÍCULOS E QUANTITATIVO**

A relação com a placa, fabricante, modelo/tipo, ano de fabricação e unidade-base dos veículos que compõem a linha pesada I da frota da DESO consta no **Anexo I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA I DA DESO**, deste Termo de Referência, podendo no decorrer do Contrato sofrer alterações para mais ou para menos, não implicando, entretanto, em alteração no valor dos serviços Contratados.

## **28. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**28.1** O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta de preço deverá conter todas as informações constantes no modelo apresentado no **Anexo II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, deste Termo de Referência.

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos

os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

c) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

d) a proposta entregue será considerada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

e) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta no item a que se referir.

f) o presente Contrato vigorará por quinze meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, pelo máximo de 60 (sessenta) meses.

g) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças/acessórios, as instalações da licitante a ser CONTRATADA deverá estar localizada em Aracaju, ou outro município que componha a Região Metropolitana do Estado.

h) os serviços de manutenção preventiva serão realizados em concordância com os prazos recomendados pelos fabricantes dos veículos podendo, por recomendação técnica, ser realizada antecipadamente se necessário.

i) o prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 02 (duas) horas para veículos na Capital; no caso do veículo a ser consertado se encontrar a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas.

j) a CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos veículos e respectiva ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à DESO, para análise e aprovação, orçamento, prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código, a serem substituídas. Anexo a este termo modelo do orçamento a ser apresentado.

k) Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento:

- De funilaria: máximo de 10 (dez) dias úteis.
- De pintura: máximo de 10 (dez) dias úteis.
- De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- De chaparia: máximo de 03 (três) dias úteis.
- De elétrica: máximo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 250 (duzentos e cinquenta) horas.

m) as peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer.

**28.2** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente.

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

**28.3** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**28.4** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**28.5** A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários à prestação dos serviços.

**28.6** Serão considerados inexequíveis, os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, sendo o licitante convocado para demonstrar a exequibilidade do preço.

Aracaju, 20 de maio de 2020.

Flávia de Lima Stockler  
**Gestora da 2.0.05.00/GAAD**

Antônio Guilherme Damascena Nascimento  
**Coordenador da 2.0.05.03/CAT R**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA I DA DESO**

| <b>Placa</b> | <b>Modelo</b>  | <b>Fabricante</b> | <b>Ano Fabricação</b> | <b>Ano Modelo</b> |
|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| EAR-5523     | EURO3 WORKER   | VOLKSWAGEN        | 2007                  | 2008              |
| GED- 2481    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2017                  | 2018              |
| HIG- 2915    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2009                  | 2010              |
| HIG- 318     | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2009                  | 2010              |
| HLU- 4605    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2009                  | 2009              |
| HCE- 1784    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2010                  | 2010              |
| HCE- 1785    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2010                  | 2010              |
| HZG- 3376    | 1218           | MERCEDES- BENZ    | 1990                  | 1990              |
| HZO- 5798    | 8140           | VOLKSWAGEN        | 1997                  | 1997              |
| HZO- 8265    | CAMINHÃO 14170 | VOLKSWAGEN        | 1998                  | 1998              |
| HZP- 4389    | F12000         | FORD              | 1998                  | 1998              |
| HZS- 3925    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2001                  | 2001              |
| HZT- 5554    | 8120           | VOLKSWAGEN        | 2001                  | 2001              |
| HZT- 5604    | 8120           | VOLKSWAGEN        | 2001                  | 2001              |
| HZW- 6167    | CARGO 1217     | FORD              | 2002                  | 2002              |
| HZX- 0870    | 13180          | VOLKSWAGEN        | 2001                  | 2001              |
| IAB- 9809    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2006                  | 2006              |
| IAJ- 3967    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2009                  | 2009              |
| IAJ- 3977    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2009                  | 2009              |
| IAK- 5190    | CAMINHÃO CARGO | FORD              | 2007                  | 2007              |
| OMP- 9278    | VERTIS 130V19  | IVECO- FIAT       | 2013                  | 2013              |
| OMP- 9285    | VERTIS 130V19  | IVECO- FIAT       | 2013                  | 2013              |
| QMB- 3756    | FORD           | FORD              | 2017                  | 2017              |
| QMB- 5235    | IVECO          | IVECO- FIAT       | 2017                  | 2017              |
| QMB- 5236    | IVECO          | IVECO- FIAT       | 2017                  | 2017              |

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante)  
 Inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
 por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins do Pregão n.º \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço:

| LOTE | Discriminação do Serviço                                                                                                  | Quantidade Estimada 15 meses  | Preço Unitário (R\$)                                         | Valor Global (R\$)                                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01   | MÃO-DE-OBRA (Hora/Homem)<br>Valor máximo aceitável - R\$ 70,00 hora/homem                                                 | 3.200 HR/H                    |                                                              |                                                                   |
|      | REBOQUE (R\$/KM) – atentar para o item 6.5 do Termo de Referência - valor máximo R\$ 3,00/km                              | 4.000 KM                      |                                                              |                                                                   |
|      | Confecção de Carroceria (und) – Valor máximo R\$ 12.000,00/und                                                            | 03                            |                                                              |                                                                   |
|      | <b>Descrição das Peças</b>                                                                                                | <b>Despesa Estimada (R\$)</b> | <b>Percentual de Desconto Concedido (%)<br/>Mínimo de 5%</b> | <b>Valor Anual (R\$)<br/>(Despesa Anual – Desconto concedido)</b> |
|      | PEÇAS E ACESSÓRIOS                                                                                                        | R\$ 400.000,00                |                                                              |                                                                   |
|      | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR GLOBAL MÃO-DE-OBRA+ SERVIÇOS DE REBOQUE+VALOR GLOBAL DE PEÇAS JÁ DEDUZIDO O DESCONTO)*</b> |                               |                                                              | <b>R\$</b>                                                        |

O presente Contrato vigorará por quinze meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, pelo máximo de 60 (sessenta) meses.

Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e Termo de Referência.

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 dias

MODALIDADE DA GARANTIA (item 16 do Termo de Referência): \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal

**ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**

| <b>LOTE I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS</b> |             |                     |                            |
|--------------------------------------------------|-------------|---------------------|----------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO ITEM SERVIÇOS</b>                | <b>QTDE</b> | <b>VALOR MÁXIMO</b> | <b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b> |
| 1.1 MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM)                     | 3.200 h/H   | R\$ 70,00           | R\$ 224.000,00             |
| 1.2 REBOQUE (KM)                                 | 4.000 km    | R\$ 3,00            | R\$ 12.000,00              |
| 1.3 CONFECÇÃO DE CARROCERIA                      | 03          | R\$ 12.000,00       | R\$ 36.000,00              |
| <b>DESCRIÇÃO DO ITEM PEÇAS<br/>VALOR MÁXIMO</b>  |             |                     | <b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b> |
| 1.3 PEÇAS E ACESSÓRIOS (R\$ 400.000,00 – 5%)     |             |                     | R\$ 380.000,00             |
| <b>Valor Máximo total</b>                        |             |                     | <b>R\$ 652.000,00</b>      |

Observação: O percentual de 5% de desconto sobre o valor para peças e acessórios, é o mínimo a ser concedido pela licitante em sua proposta, podendo ser superior a este.

## ANEXO IV – ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA I

|                                    |  |  |  |                      |  |
|------------------------------------|--|--|--|----------------------|--|
| <b>DADOS DA OFICINA CONTRATADA</b> |  |  |  | Orçamento Nº.: _____ |  |
| Razão Social da Contratada         |  |  |  | CNPJ:                |  |
| Endereço:                          |  |  |  | Insc. Estadual:      |  |
| Tel.:                              |  |  |  |                      |  |
| Cliente:                           |  |  |  | Contrato nº:         |  |
| Endereço:                          |  |  |  | Contato:             |  |

  

| DADOS DO VEÍCULO |              |              |  |  |  |
|------------------|--------------|--------------|--|--|--|
| Placa:           | Km/Horimetro | Combustível: |  |  |  |
| Marca:           | Modelo       | Chassi:      |  |  |  |
| Ano:             | Cor:         | Outros:      |  |  |  |
| Motor:           |              |              |  |  |  |

  

| A                   | SERVIÇOS  |       |                  |           |       |       |
|---------------------|-----------|-------|------------------|-----------|-------|-------|
| Item                | Descrição | Seção | Tempo de serviço |           | Valor |       |
|                     |           |       | Unid.            | Quant.(*) | Unid. | Total |
|                     |           |       |                  |           |       |       |
|                     |           |       |                  |           |       |       |
|                     |           |       |                  |           |       |       |
|                     |           |       |                  |           |       |       |
|                     |           |       |                  |           |       |       |
|                     |           |       |                  |           |       |       |
|                     |           |       |                  |           |       |       |
| Total dos serviços: |           |       |                  |           |       |       |

  

| B    | PEÇAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM REFERÊNCIA |       |        |            |         |                 |                |               |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------|-----------------|----------------|---------------|
| Item | Descrição                                                               | Seção | Código | Quantidade | Unidade | Valores         |                |               |
|      |                                                                         |       |        |            |         | Unit. Sem desc. | Unit. C/ desc. | Total do item |
|      |                                                                         |       |        |            |         |                 |                |               |
|      |                                                                         |       |        |            |         |                 |                |               |
|      |                                                                         |       |        |            |         |                 |                |               |
|      |                                                                         |       |        |            |         |                 |                |               |
|      |                                                                         |       |        |            |         |                 |                |               |
|      |                                                                         |       |        |            |         |                 |                |               |
|      |                                                                         |       |        |            |         |                 |                |               |
|      |                                                                         |       |        |            |         |                 |                |               |

Importa o presente orçamento em: (valor por extenso)

Prazo para a realização dos serviços:

(\*) Fator multiplicador correspondente da Tabela TEMPARIA.

|                          |
|--------------------------|
| DATA: _____              |
|                          |
| ASSINATURA DA CONTRATADA |

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> AUTORIZO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO |
| DATA: _____                                                             |
| Observações:                                                            |
|                                                                         |
| ASSINATURA DO COORDENADOR DA 2.0.05.03/CATR                             |